



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

## PARECER DO RELATOR

---

**Matéria Legislativa:** Emenda ao Projeto.

**Ementa:** Emenda Individual Impositiva Nº15 ao Projeto de Lei Nº 29 de 30 de setembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2026).

**Autoria:** Edmilson Francisco de Sousa

**Protocolo:** 4539/2025

**Relator:** José Itamar Diniz Andrade Júnior

---

### I – RELATÓRIO

Trata-se da Emenda Individual Impositiva apresentada ao Projeto de Lei nº 029, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Currais Novos para o exercício financeiro de 2026.

A emenda foi protocolada na Câmara Municipal e encaminhada para análise desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos regimentais.

O valor total da Emenda Individual Impositiva é de R\$ 342.894,00, sendo distribuído entre ações voltadas à área da saúde e demais áreas municipais, observando-se que 50% do montante foi destinado à saúde, conforme o limite mínimo previsto na legislação local que rege a matéria.

### II – PARECER

O presente parecer limita-se exclusivamente a apreciar a viabilidade da Emenda Individual Impositiva apresentada pelo Vereador Edmilson Francisco de Sousa ao Projeto de Lei nº 029, de 30 de setembro de 2025, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Considerando o disposto no Art. 75, §1º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para examinar e emitir parecer sobre os projetos de lei do Orçamento Anual e suas emendas, bem como a finalidade constitucional e legal das emendas impositivas enquanto instrumento de participação democrática do Poder Legislativo, constata-se que a presente emenda observa os critérios orçamentários e financeiros exigidos, incluindo a destinação mínima de 50% para ações de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Dessa forma, a Emenda Individual Impositiva apresentada atende aos requisitos legais e regimentais necessários para sua aprovação.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, o Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização VOTA pela APROVAÇÃO TOTAL da Emenda Individual Impositiva apresentada pelo Vereador Edmilson Francisco de Sousa, ao Projeto de Lei nº 029, de 30 de setembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026).

Câmara Municipal de Currais Novos, 04 de dezembro de 2025.

*José Itamar Diniz Andrade Júnior*  
Relator

